

**PORTARIA Nº 2307, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG, nomeado por Decreto Presidencial de 04 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 05.10.2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I – Designar a Direção-Geral do Câmpus Uruaçu e a Pró-Reitoria de Ensino do IFG para, em conjunto, conduzirem o processo de eleição da Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Uruaçu, nos termos do regulamento anexo.

II – Fixar o dia 29 de novembro de 2017 para a realização da eleição.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA  
Reitor

## **ANEXO À PORTARIA Nº 2307, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017**

### **REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO DE ÁREAS ACADÊMICAS E ELEIÇÃO DA CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS DO CÂMPUS URUAUÇU**

#### **SEÇÃO I DA ELEIÇÃO DA CHEFIA DO DEPARTAMENTO**

**Art. 1º** A eleição para a Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Uruaçu será realizada considerando os parâmetros estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI – 2012/2016).

**§ 1º** Cabe à Direção-Geral do Câmpus Uruaçu a convocação da reunião do Colegiado para proceder à eleição da Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas.

**§ 2º** O(a) candidato(a) eleito(a) a Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas será nomeado(a) pelo Reitor para um mandato de dois anos, contados a partir da data da publicação da portaria de nomeação.

#### **SEÇÃO II DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO DE ÁREAS ACADÊMICAS**

**Art. 2º** O Colegiado de Áreas Acadêmicas de que trata o presente regulamento eleitoral será composto por todos os servidores docentes e técnico-administrativos efetivos lotados no Departamento de Áreas Acadêmicas e representantes discentes pertencentes aos cursos vinculados ao departamento, na proporção de um terço (1/3) do total de servidores.

**§ 1º** Cabe à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social do Câmpus providenciar lista atualizada dos servidores efetivos.

**§ 2º** Cabe ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Uruaçu proceder à eleição dos representantes discentes para integrarem o Colegiado de Áreas Acadêmicas.

**§ 3º** Cabe à Direção-Geral do Câmpus publicar, até o dia **10 de novembro de 2017**, a listagem completa e atualizada do Colegiado.

### SEÇÃO III Das Candidaturas

**Art. 3º** Poderão candidatar-se ao cargo de Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas, os docentes do quadro efetivo da Instituição, em regime de Dedicção Exclusiva, que tenham, no mínimo, 3 (três) anos de lotação no Câmpus Uruaçu completos até a data da eleição.

**Art. 4º** Os candidatos deverão inscrever-se, individualmente, junto ao setor de protocolo, entre os dias **13 e 14 de novembro de 2017**, no horário de funcionamento do setor de protocolo do Câmpus.

**Parágrafo único.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

I – Requerimento específico à Direção-Geral (anexo ao regulamento).

II – Registro funcional que comprove o tempo mínimo de vínculo institucional no quadro efetivo do respectivo câmpus, expedido pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social do câmpus.

III – Currículo Lattes atualizado dos últimos 12 (doze) meses.

IV – Plano de Trabalho e Gestão.

**Art. 5º** Cabe à Direção-Geral do Câmpus e à Pró-Reitoria de Ensino deliberar sobre a homologação das candidaturas, observando todas as exigências constantes no presente Regulamento.

**Art. 6º** A Direção-Geral do Câmpus e a Pró-Reitoria de Ensino, publicará no dia **16 de novembro de 2017**, até às 18h, a lista das candidaturas homologadas.

**§ 1º** Aqueles cujas candidaturas foram indeferidas têm até às 18h do dia **17 de novembro de 2017** para recorrerem da decisão proferida.

**§ 2º** A Direção-Geral do Câmpus, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, terá até às **18h** do dia **20 de novembro de 2017** para responder aos recursos impetrados e publicar a lista oficial das candidaturas.

**Art. 7º** O período de campanha será entre os dias **21 e 28 de novembro de 2017**.

**Parágrafo único:** Na campanha das candidaturas não será admitido, em hipótese alguma, a veiculação de propaganda no sítio eletrônico da Instituição, o uso e a distribuição de quaisquer objetos que veiculem mensagens relativas à eleição, a afixação de faixas nos ambientes internos e externos do Câmpus e afixação de cartazes em locais não autorizados pela Comunicação Social ou que igualmente não contenham o carimbo desse setor.

#### SEÇÃO IV DA REUNIÃO DO COLEGIADO E DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

**Art. 8º** O processo de eleição da Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas de que trata o presente Regulamento será conduzido em reunião do Colegiado de Áreas Acadêmicas convocada para esse fim, no dia **29 de novembro de 2017**, entre às **16h e 19h**, em local previamente divulgado pela Direção-Geral do Câmpus Uruaçu.

**Art. 9º** Cabe à Direção-Geral conduzir a reunião com fins de eleição do(a) Chefe do Departamento na ordem dos trabalhos que seguem: apresentação dos candidatos; apresentação das propostas dos candidatos; dúvidas e perguntas aos candidatos; assinaturas de presença na lista do Colegiado; votação; apuração; redação da ata.

**§ 1º** Cabe à Direção-Geral do Câmpus cumprir o máximo de 03 (três) horas de reunião para a realização de todos os procedimentos da eleição previstos no *caput*.

**§ 2º** Cabe à Direção-Geral do Câmpus cumprir o mínimo de 01 (uma) hora de reunião para a realização de todos os procedimentos da eleição previstos no *caput*.

**§ 3º** Caberá à Chefia de Gabinete da Direção-Geral do Câmpus atuar como auxiliar do processo, responsabilizando-se pelo registro da ata e dos votos de cada candidatura.

**Art. 10** A votação da Chefia de Departamento do Departamento de Áreas Acadêmicas será realizada observando, no mínimo, um terço (1/3) do total de votantes, conforme Art. 2º, presentes à reunião plenária.

**Art. 11** A votação ocorrerá de forma imediata e secreta, por meio de urna, com votação nominal dos membros presentes à reunião, após a apresentação dos candidatos e debate.

**Parágrafo único.** Para validação de voto, o membro do Colegiado deverá assinar a lista de presença à abertura da votação.

**Art. 12** A apuração dos votos será realizada dentro do período previsto constante do § 1º, Art. 9º deste regulamento ou a qualquer tempo após o prazo constante no § 2º, Art. 9º.

#### SEÇÃO V DOS RESULTADOS DA ELEIÇÃO

**Art. 13** O(a) Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas será eleito(a) por maioria simples dos votos dos membros do Colegiado de Áreas Acadêmicas presentes à reunião.

**Art. 14** Em caso de empate entre os candidatos, será realizada nova votação no prazo máximo de até 72h (setenta e duas horas) após o pleito, mediante nova convocação da Direção-Geral do Câmpus.

§ 1º A votação será realizada observando, no mínimo, um terço (1/3) do total de votantes, conforme Art. 2º, presentes à reunião plenária e feita de forma aberta (voto declarado verbalmente), com a apuração de votos realizada simultaneamente mediante contagem das declarações.

§ 2º Persistindo ainda o empate entre candidatos após a votação aberta, o(a) Diretor(a)-Geral é quem terá a prerrogativa do desempate por meio de “voto de minerva” dado imediatamente.

**Art. 15** A Direção-Geral do Câmpus deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino o resultado da eleição no dia **29 de novembro de 2017**.

**Art. 16** Havendo interposição de recurso contra o resultado, o mesmo deverá ser protocolado até o dia **30 de novembro de 2017**.

**Art. 17** A Direção-Geral do Câmpus e a Pró-Reitoria de Ensino terão até às 18h do dia **1º de dezembro de 2017** para responder aos recursos impetrados, se houver, e publicar o resultado oficial da eleição.

**Art. 16** A Direção-Geral do Câmpus deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino o processo completo, protocolado, contendo toda a documentação apresentada pertinente à eleição, às candidaturas e à votação, até o dia **04 de dezembro de 2017**.

**Art. 17** Os casos omissos serão avaliados em conjunto entre a Direção-Geral do Câmpus e a Pró-Reitoria de Ensino.

**Art. 18** Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Goiânia, 1º de novembro de 2017.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA  
Reitor

## **ANEXOS**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>10/11/2017</b>	Publicação das listas atualizadas de composição do Colegiado de Áreas Acadêmicas pela Direção-Geral do Câmpus e abertura oficial do Processo Eleitoral.
<b>13/11 e 14/11/2017</b>	Período de realização das inscrições dos candidatos no setor de protocolo do Câmpus Uruaçu.
<b>16/11/2017</b>	Publicação da lista das candidaturas homologadas, até às <b>18h</b> .
<b>17/11/2017</b>	Prazo para recorrer ao resultado da homologação das candidaturas, até às 18h.
<b>20/11/2017</b>	A Direção-Geral do Câmpus e a Pró-Reitoria de Ensino terão até às <b>18h</b> para responder aos recursos, se houver, e publicar a lista oficial das candidaturas.
<b>21/11 a 28/11/2017</b>	Prazo para a campanha dos candidatos.
<b>29/11/2017</b>	Realização da eleição no respectivo Colegiado de Áreas Acadêmicas ( <b>das 16h às 19h</b> ).
<b>29/11/2017</b>	Publicação do resultado preliminar das eleições.
<b>30/11/2017</b>	Prazo para recorrer ao resultado das eleições até às <b>18h</b> .
<b>01/12/2017</b>	A Direção-Geral do Câmpus e a Pró-Reitoria de Ensino terão até às <b>18h</b> para responder aos recursos, se houver, e publicar o resultado final das eleições.
<b>04/12/2017</b>	Envio dos resultados à Reitoria, até às <b>12h</b> .
<b>04/12/2017</b>	Prazo final para encaminhamento do processo completo, incluindo resultados e a respectiva ata da eleição, à Pró-Reitoria de Ensino.

**ELEIÇÃO PARA CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS 2017  
CÂMPUS URUAÇU**

---

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

DADOS DO CANDIDATO(A):

NOME: \_\_\_\_\_

SIAPE nº: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE CELULAR: \_\_\_\_\_

RAMAL IFG: \_\_\_\_\_

REQUER INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA AO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS DO CÂMPUS URUAÇU NOS TERMOS DO REGULAMENTO DA ELEIÇÃO APROVADO POR PORTARIA Nº 2307, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017, DA QUAL DOU CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR. SEGUEM ANEXOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DA LISTA:

- CURRÍCULO LATTES ATUALIZADO
- PLANO DE TRABALHO E GESTÃO
- DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE LOTAÇÃO NO CAMPUS EXPEDIDO PELA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CÂMPUS

---

ASSINATURA DO REQUERENTE

RECEBIDO EM:    /    / 2017